



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1134

Autoriza a cessão de empregado, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder um empregado do Quadro de Servidores Municipais, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Delfinópolis-SEMPRE-.

Artigo 2º - O empregado cedido, continuará pertencendo ao Quadro Municipal, com todas as vantagens, deveres e obrigações.

Artigo 3º - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura, o pagamento de direito, com todas as vantagens, deveres e obrigações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de março de 1993.

Fernando José Pinto
FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SÉCRETÁRIA=